



000116

PROJETO DE LEI N. 9.750/2006.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Estabelece prazos para os procedimentos relativos à erradicação e substituição de árvores do passeio público dos logradouros municipais e dá outras providências.

Art. 1.º Os procedimentos relativos à erradicação e substituição de árvores do passeio público dos logradouros municipais, a requerimento dos interessados, observarão os seguintes prazos:

I – 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no órgão municipal competente, para vistoria, emissão de laudo técnico e despacho pela autoridade responsável;

II – 60 (sessenta) dias, a contar da data do despacho do requerimento, para execução dos serviços, se deferida a solicitação.

Art. 2.º Decorridos os prazos previstos no artigo anterior sem o despacho do requerimento ou a realização da providência requerida, o interessado, proprietário do imóvel lindeiro, poderá contratar empresa especializada para a execução dos serviços, a suas expensas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de dezembro de 2005.


ODAIR FOGUETEIRO
Vereador-Autor